

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 117/2023

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 065/2023 DE AUTORIA
DA MESA DIRETORA.

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 065/2023, proposto pela Mesa Diretora, tem por objeto “Altera a Lei Municipal nº 1074/2015, de 06 de maio de 2015, que “Institui o Dia Municipal da Mulher e o Prêmio Mulher Destaque: mulher cidadã em Amontada”.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 27 de outubro de 2023, após sua leitura na 33ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora que objetiva adequar e melhorar a Lei Municipal ora vigente, que homenageia as mulheres amontadense e as que contribuíram para o desenvolvimento do nosso município.

Segundo articula os autores do Projeto, nas últimas edições do Prêmio Mulher Destaque, os Conselhos Municipais não indicaram nenhuma Mulher para ser agraciada com o Prêmio Mulher Destaque, isto posto, a Mesa Diretora visa preencher essa lacuna e homenagear essas Mulheres, caso os Conselhos não as indiquem no prazo estabelecido em Lei.

Em relação à matéria do projeto, consoante o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Por essa razão, e mais, considerando a excepcionalidade social que justifica a sua proposição, afigura-se em perfeita harmonia com o texto constitucional.

Quanto ao quórum de votação, a Câmara somente pode deliberar com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, adotando, *in caso*, a votação nominal e por maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

Por fim, sendo aprovado, o mesmo será enviado para o devido autógrafo e posterior sanção ou veto do Executivo, tudo conforme os trâmites previstos na legislação municipal.

III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 065/2023, de autoria do Vereador Moab Ribeiro da Silva.

É o Parecer.

Amontada - CE., 08 de novembro de 2023.


Jorge Ribeiro Siebra
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 065/2023, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 08 de novembro de 2023.

MISSF
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Relator

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

Antônio Arnóbio Vasconcelos
Antônio Arnóbio Vasconcelos
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.